



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2015
Protocolo nº 2015.01.049.937**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, Cep: 29.050-906, fone (27) 3334-2000 e site www.tjes.jus.br, torna público o presente edital de procura de imóvel urbano não residencial para locação, que atenda às necessidades de instalação das unidades que atualmente se encontram em funcionamento no Fórum Cível do Juízo de Vitória (Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões, Fazendas Estadual e Municipal e outros).

ANEXOS:

- I. Projeto Básico;**
- II. Dados complementares para emissão do contrato;**
- III. Relação dos documentos a serem entregues para celebração do contrato;**
- IV. Declaração de Não-Vínculo e Não-Parentesco;**

REQUISITOS DO IMÓVEL:

O imóvel deverá estar em boas condições de uso, devendo ser imóvel não residencial, e apresentar as seguintes características:

ÁREA MÍNIMA:

Área útil mínima de 7.600m² (sete mil e seiscentos metros quadrados), devendo ser:

- o Imóvel com 7600 m² de área útil, excluídas as áreas de circulação comum e áreas técnicas.

LOCALIZAÇÃO:

O imóvel a ser locado deverá estar localizado na zona urbana do Município de Vitória/ES, à exceção dos bairros cortados pela Rodovia Serafim Derenzi, tendo em vista as dificuldades de modalidade que apresentam tais localidades.

INSTALAÇÕES MÍNIMAS:

- o Possuir rede lógica, elétrica e telemática em condições normais para adaptação e operação;
- o Possuir instalação de equipamentos de ar-condicionado;
- o Possuir carga elétrica que permita atender as necessidades de todos os ambientes;
- o Ter em suas instalações copa de apoio, área de serviço e sanitários, inclusive sanitário acessível;
- o Possuir, preferencialmente, no mínimo, 40 vagas de garagem (29 Varas, Diretoria do Fórum, 02 Juizados Especiais Cíveis, 01 Ministério Público, 01 Defensoria, 03 carros oficiais, 01 OAB, 01 vaga de portador de necessidades especiais, 01 vaga de idoso).

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

- o Ter boas condições de conservação;
- o Sem risco de alagamento;
- o Possuir acessibilidade física: rampa em caso de entrada com desnível da rua e elevadores caso tenha mais de dois pavimentos;
- o Ser bem servido pelo sistema de transporte coletivo contemplando as linhas de Transcol e as do Município de Vitória;
- o Não apresentar vícios construtivos rigorosos aparentes, que comprometam a segurança;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- o Possuir acesso privativo ao imóvel, sem ligação com outros imóveis que porventura estejam localizados no mesmo terreno;
- o Que seja desocupado ou com possibilidade de pronta desocupação no ato da locação do imóvel;
- o Apresentar todos os projetos: arquitetônico, estrutural, elétrico, rede, hidrossanitário, ar condicionado, SPDA, prevenção e combate a incêndio, e suas respectivas aprovações nos órgãos competentes, incluindo o certificado de conclusão de obra (habite-se).

ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS

- o Os proprietários de imóveis que não possuem todas as instalações mínimas exigidas poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da celebração do contrato de locação.
- o Após a seleção do imóvel, será elaborado o layout (ambientação) pela Secretaria de Engenharia, sendo de responsabilidade do locador a adequação do imóvel proposto, tanto de arquitetura como demais instalações (hidrossanitário, elétrica, rede, etc)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual inicia-se na data da entrega das chaves e extingue-se no prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A Proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** e, além do valor locativo mensal em moeda corrente nacional, deverá informar o valor de condomínio, se for o caso.

Junto da proposta, deverá ser entregue a seguinte documentação para efeito de habilitação prévia:

- a) planta baixa do imóvel;
- b) Declaração de não vínculo e não parentesco conforme modelo do **Anexo III**

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, localizado na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP: 29050-906, e endereçadas à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

OBSERVAÇÕES

- 1 - Este edital não gera compromisso de locação.
- 2 - O prazo limite para recebimento das propostas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Justiça e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 3 - A íntegra do Projeto Básico, na qual constam todas as condições da contratação, encontra-se em anexo.
- 4 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3145-4000.

Vitória, 03 de agosto de 2015.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

O presente Projeto Básico é de responsabilidade e elaboração da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em atenção à solicitação da Secretaria Geral.

2. OBJETO

Locação de imóvel urbano não residencial que atenda às necessidades de instalação das unidades que atualmente se encontram em funcionamento no Fórum Cível do Juízo de Vitória (Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões, Fazendas Estadual e Municipal e outros), conforme Programa de Necessidades para Transferência do Fórum Cível de Vitória elaborado pela Coordenadoria de Projetos desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, às fls 222/229 do Proc. 2015.00.493.065.

3. OBJETIVO

Substituir o imóvel que abriga Fórum Cível do Juízo de Vitória, por imóvel que atenda às necessidades de instalação das unidades que atualmente se encontram em funcionamento.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme relatório de vistoria técnica elaborado pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos no prédio que comporta atualmente o Fórum Cível de Vitória às fls. 93/181 do Proc. 2015.01.049.937, a edificação em questão apresenta-se com acúmulo de patologias que comprometem a qualidade dos ambientes de trabalho e a segurança das pessoas, dos bens e dos documentos no local.

Além das informações apresentadas acima, é preciso ainda considerar o acordo celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, o Governo do Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória, em 06 de setembro de 2013, em que fica firmado o Protocolo de Intenções que tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre os entes supracitados, objetivando a implementação de ações conjuntas a fim de permitir a construção de complexo edilício que irá abrigar: Terminal BRT (Bus Rapid Transit), Estacionamento e Fórum de Vitória (fls. 191/193). Porém, como apresentado pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, tais ações consistem em soluções de prazo maior do que o prazo necessário para a resolução dos graves problemas mostrado nos relatórios elaborados por esta Secretaria. Além disso, as ações trazidas através deste Projeto Básico não impendem as ações intencionais do acordo mencionado.

Anteriormente a este Projeto Básico foi aberto o processo nº 2015.00.493.065 de Chamamento Público para aquisição de imóvel novo para abrigar o Fórum Cível do Juízo de Vitória.

Conforme noticiado no site do TJES em 24 de julho de 2015 (fls.230), este Projeto Básico se destina ao recebimento de propostas de aluguel que serão analisadas para que se decida sobre a vantajosidade de aquisição ou locação de um imóvel.



Diante do exposto, a proposta de realização de chamamento público foi então sugerida pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que solicitou providências necessárias para o Chamamento Público à fl. 03.

Este projeto básico se propõe, por sua vez, a atender a tais considerações através de chamamento público para locação de imóvel para atender tal demanda, nos moldes descritos no item 5 deste projeto básico, que segue o Programa de Necessidades para Transferência do Fórum Cível de Vitória elaborado pela Coordenadoria de Projetos às fls. 222/229 e despacho desta mesma coordenadoria à fl. 229.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

5.1. ÁREA MÍNIMA:

Área útil mínima de 7.600m² (sete mil e seiscentos metros quadrados), devendo ser:

- Imóvel com 7600 m² de área útil, excluídas as áreas de circulação comum e áreas técnicas.

5.2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel a ser locado deverá estar localizado na zona urbana do Município de Vitória/ES, à exceção dos bairros cortados pela Rodovia Serafim Derenzi, tendo em vista as dificuldades de modalidade que apresentam tais localidades, conforme despacho da Secretaria Geral às fls. 226/227.

5.3. INSTALAÇÕES MÍNIMAS:

- Possuir rede lógica, elétrica e telemática em condições normais para adaptação e operação;
- Possuir instalação de equipamentos de ar-condicionado;
- Possuir carga elétrica que permita atender as necessidades de todos os ambientes;
- Ter em suas instalações copa de apoio, área de serviço e sanitários, inclusive sanitário acessível;
- Possuir, preferencialmente, no mínimo, 40 vagas de garagem. (29 Varas, Diretoria do Fórum, 02 Juizados Especiais Cíveis, 01 Ministério Público, 01 Defensoria, 03 carros oficiais, 01 OAB, 01 vaga de portador de necessidades especiais, 01 vaga de idoso).

5.4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

- Ter boas condições de conservação;
- Sem risco de alagamento;
- Possuir acessibilidade física: rampa em caso de entrada com desnível da rua e elevadores caso tenha mais de dois pavimentos;
- Ser bem servido pelo sistema de transporte coletivo contemplando as linhas de Transcol e as do Município de Vitória;
- Não apresentar vícios construtivos rigorosos aparentes, que comprometam a segurança;
- Possuir acesso privativo ao imóvel, sem ligação com outros imóveis que porventura estejam localizados no mesmo terreno;



- Que seja desocupado ou com possibilidade de pronta desocupação no ato da locação do imóvel;
- Apresentar todos os projetos: arquitetônico, estrutural, elétrico, rede, hidrossanitário, ar condicionado, SPDA, prevenção e combate a incêndio, e suas respectivas aprovações nos órgãos competentes, incluindo o certificado de conclusão de obra (habite-se).

5.5 – ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS

- Os proprietários de imóveis que não possuírem todas as instalações mínimas exigidas poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da celebração do contrato de locação.
- Após a seleção do imóvel, será elaborado o layout (ambientação) pela Secretaria de Engenharia, sendo de responsabilidade do locador a adequação do imóvel proposto, tanto de arquitetura como demais instalações (hidrossanitário, elétrica, rede, etc).

6. QUANTIDADE

Deverá ser:

- Imóvel com 7600 m² de área útil, excluídas as áreas de circulação comum e áreas técnicas.

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

A descrição detalhada com área mínima, instalações mínimas e características necessárias estão de acordo com o Programa de Necessidades para Transferência do Fórum Cível de Vitória elaborado pela Coordenadoria de Projetos às fls. 222/229 e despacho desta mesma Coordenadoria à fl. 229.

8. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

As propostas serão analisadas por uma equipe técnica multidisciplinar composta por servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos para avaliar se as mesmas atendem as especificações e necessidades do Fórum Cível de Vitória.

Será necessária a realização de vistoria prévia para elaboração de laudo de avaliação do imóvel, contendo a descrição completa do imóvel, melhoramentos existentes e valor avaliado para a aquisição, pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A classificação e seleção da melhor proposta levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação, prazo de entrega das adaptações permitidas bem como o valor pretendido.



9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual inicia-se na data da entrega das chaves e da realização da vistoria com o atendimento das benfeitorias estipuladas e extingue-se no prazo de **5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mensalmente, a importância devida, mediante depósito em favor do LOCADOR, em conta corrente informada pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ficando o LOCADOR obrigado a apresentar recibo de quitação do aluguel mensal ao preposto do locatário, discriminando a importância mensal recebida.

9.3. BENFEITORIAS NO IMÓVEL

Conforme estabelecido no art. 23, da Lei 8.245/91, o Tribunal de Justiça se obriga a restituir o imóvel às condições originais do contrato de locação e a solicitar previamente ao PROPRIETÁRIO autorização formal para execução de obras de reforma que julgar necessárias no imóvel para uma boa utilização do mesmo para os fins estabelecidos neste Projeto Básico.

9.4. REAJUSTAMENTO

Nos termos do que estabelece o art. 119 e 120 do Decreto Estadual nº. 3.126-R/2012, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

10. DEVERES DO LOCADOR E LOCATÁRIO

10.1. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e na sua proposta, e em especial:

- I. O imóvel, objeto do presente Projeto Básico, deverá estar em plenas condições de uso, sem qualquer defeito;
- II. O imóvel, objeto do presente Projeto Básico, deverá estar com toda a documentação pertinente correta e regularizada, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e em condições de ser imediatamente comercializado ou locado;
- III. Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza até a assinatura do contrato, seja hidráulico, elétrico, no telhado, entre outros, interferindo em sua utilização habitual pelas ações que ali serão desenvolvidas, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá às expensas exclusivas do locador;
- IV. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos referente ao imóvel locado, tais como: inclinação de rampa inadequada, guarda corpo com as alturas adequadas, instalações sanitárias sem a correta adaptação para pessoas com deficiência, e demais adequações do imóvel exigidas por normas técnicas;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- v. Será de responsabilidade do LOCADOR executar todas as benfeitorias, inclusive a climatização dos ambientes, e adequações necessárias conforme projeto que será apresentado pelo LOCATÁRIO, conforme item 5.5 deste Projeto Básico;
- vi. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LOCATÁRIO a respeito do imóvel, sempre que for necessário;
- vii. Encaminhar qualquer solicitação por intermédio do gestor do Contrato;
- viii. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelos engenheiros e técnicos da Secretaria de Engenharia;
- ix. O LOCATÁRIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo LOCADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta;
- x. O LOCADOR não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo LOCATÁRIO.
- xi. O LOCADOR deverá cumprir todos os termos deste Projeto Básico, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado.
- xii. O LOCADOR deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO.
- xiii. Entregar ao locatário o imóvel objeto deste Projeto Básico em estado de servir ao uso a que se destina, com todas as taxas e impostos quitados até a data do início da locação;
- xiv. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- xv. Fornecer ao locatário, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- xvi. Pagar pontualmente os encargos do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU;
- xvii. Contratar, sem ônus para o locatário, seguro de incêndio, raio e explosão para o imóvel objeto deste contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e em especial:

- I. Designar o gestor do contrato;
- II. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico;
- III. Informar ao locador nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- V. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- VI. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pelo locador.
- VII. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Locador;
- VIII. Efetuar o pagamento mensal ao Locador, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos em Contrato;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- IX. Realizar imediatamente reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados pelos prepostos do Locatário;
- X. Pagar pontualmente as contas referentes à energia elétrica, água e esgoto durante o período da locação;
- XI. Pagar pontualmente as despesas ordinárias do condomínio, se houver, tais como, taxas, seguro obrigatório, consumo de água, energia elétrica e limpeza;
- XII. Não modificar a forma externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locador.

11. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Não se aplica.

13. DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA

Ação Orçamentária: 039010206106146.030 – Manutenção das Atividades Judiciais

Elemento de despesa: 3.3.90.36.15 – Pessoa Física

14. GESTORES DO CONTRATO

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária, que deverá indicar os gestores.

Vitória, 28 de julho de 2015.

Alice Dellabianca Brambati

Técnico Judiciário - AE: Edificações

**Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e
Manutenção de Equipamentos – TJES.**

Louise Bussolotti

Coordenadora de Fiscalização de Obras

**Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e
Manutenção de Equipamentos – TJES.**

VALIDO O REFERIDO DOCUMENTO, conforme disposto no item 1.3.1 da Norma de Procedimentos NP 01.01 – Licitação

Raffaella Lage Cardinelli Oliveira

Secretária de Engenharia, Gestão Predial e
Manutenção de Equipamentos – em exercício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

Nome completo do(s) Locador(es) / Razão Social: _____

Endereço residencial/comercial: _____

Identidade(s) nº / CNPJ nº : _____

CPF(s) Nº: _____

Dados Bancários para depósito do valor de locação: _____



ANEXO III - Relação dos documentos a serem entregues para celebração do contrato

- a) Cópia autenticada da escritura e/ou registro;
- b) Habite-se;
- c) Contrato social ou estatuto, se for pessoa jurídica locadora; ou Documento de Identidade, se pessoa física.
- d) Procuração se for o caso;
- e) Certidão original ou cópia autenticada de ações reais e pessoais reipersecutórias;
- f) Certidão original ou cópia autenticada de ônus reais expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- h) Comprovante de inscrição fiscal junto ao CNPJ/MF, se pessoa jurídica ou equiparada; ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
- i) Certidão de regularidade fiscal e econômico-financeira, no que couber, :
 - Municipal;
 - Estadual; e
 - Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - Declaração de Não-Parentesco

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: ____/2015

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de **2015**

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA nº 60
VITÓRIA - ES

Para pessoa física:

Declaro não possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, e também não ser cônjuge ou companheiro de servidor nomeado/investido em cargos de direção, assessoramento ou função gratificada do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Para pessoa jurídica:

Declaramos que esta licitante não possui em seu quadro de pessoal, nem virá a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJES.

Atenciosamente,

Assinatura do Locador ou Representante Legal